Diário Oficial



Município de Ipuã

Sexta-feira, 30 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 967

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 10
Convocação 10

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÃ

DECRETO Nº 4.669, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

*Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por Incêndio Florestal em áreas não protegidas, com reflexos na qualidade do ar, conforme legislação aplicada ao tema.*

O (A) Senhor (a) RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA Prefeito (a) do Município de Ipuã, localizado no estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que no dia 24/08/2024, por volta das 20:20 horas ocorreram incêndios de grandes proporções no trevo Fábio Talarico com a vicinal Paolino Clemente, que ocasionaram acidentes além de interrupções de vias.

II- Que em decorrência dos seguintes danos ocorreram acidente com uma vítima fatal, duas em estado de médio e grave, além de oito pessoas em atendimento ambulatorial;

III – Que a fundamentação deste ato, com a descrição do desastre, consta em Parecer Técnico do Sistema Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos, em virtude do desastre classificado e codificado como seca 1.4.1.3.2 e 1.4.1.3.1 segundo a Codificação Brasileira de Desastre-COBRADE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Sistema Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Sistema Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 90 (noventa)dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.666 de 26/08/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 29 dias do mês de agosto de 2024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº 4.658, DE 16 DE AGOSTO DE 2.024.

Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, criada pela Lei nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e

-CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

- CONSIDERANDO que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Ipuã, prevista na Lei Municipal nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022, é um dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das atividades da referida Câmara;

D E C R E T A:

Art. 1º - A operacionalização da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Ipuã- Estado de São Paulo, que coordenará o conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, assim prevista nos artigos 7º e 8º

da Lei Municipal nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022, dar-se-á nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes responsabilidades:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada -PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022, Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e os Decretos nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023, e o disposto no artigo 13, I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2°- A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Orçamento e Finanças, Administração e Negócios de Governo, Planejamento, Intersetorial e Turismo, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Transporte, Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente e terão seus titulares e os seus respectivos suplentes por elas indicados.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional é presidida, preferencialmente, por titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com atribuições de articulação e integração, que tenha vinculação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA).

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da Câmara Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu secretário executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de agosto de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 16 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.123, DE 26 DE AGOSTO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a Evelyn Giovanini, Merendeira.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 27/08/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal EVELYN GIOVANINI**, Merendeira***:*

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB VEREADOR ALBERTO CONRADO: Av. Carlos Fernandes nº 1.015 – Centro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:00 às 10:30 h. e das 12:30 às 16:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de agosto de 2.024.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 26 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.124, DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a Edilene Rocha Peixoto, Enfermeira.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 27/08/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal **Edilene Rocha Peixoto, Enfermeira***:*

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB - MISLENE VASCO CUNHA NEGREIROS: Avenida José Sicati, nº 444, bairro Santa-Cruz,.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 07:00 às 11:30 h. e das 13:00 às 16:30 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.125 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Designa Raquel Rocha Clemente para substituir Juliana Ribeiro da Silva como Gestora dos Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I- DESIGNAR com efeito retroativo a partir de 26/08/2024, a servidora RAQUEL ROCHA CLEMENTE, RG: 43.XXXXXXX-0, para substituir Juliana Ribeiro da Silva, como **GESTORA DE CONTRATOS**, para gerir contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, **de acordo com a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023,** durante suas férias no período de 26/08/2024 a 24/09/2024.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial revoga a Portaria nº 15.119 de 21/08/2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.126 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas para crianças, idosos e crianças portadoras de necessidades especiais, a serem utilizadas pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – FICAM NOMEADOS Pregoeiros e Equipe de Apoio para o Processo Licitatório nº 104/2024, Pregão Eletrônico nº 30/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e geriátricas para crianças, idosos e crianças portadoras de necessidades especiais, a serem utilizadas pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **constituídos da seguinte forma:**

PREGOEIROS:

PREGOEIROS	RG
MARIA JÚLIA DA SILVA PAZ	56.XXXXX -6
MARIA FERNANDA PEREIRA SACARDO DIAS	38.XXXXX -X
EQUIPE DE APOIO	**RG**
ISABELA FERNANDES ANTONIASSI DE SOUZA	55.XXXX -5
MARIANA STÁBILE GARCIA	15.XXXX /SSP/MG
ROSELAINE DE FREITAS BARBOSA	29.XXXXXX-2

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.127 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação o Termo de Fomento nº 05/2024, referente ao Processo 028/2024, Chamamento Público nº 05/2024, e os possíveis Aditamentos sequenciais, que poderão ser celebrados entre o Município e o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, o qual visa à transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, para a execução do Projeto "Plano Anual Agenda Cultural 2024".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Fomento nº 05/2024, referente ao Processo 028/2024, Chamamento Público nº 05/2024, e os possíveis Aditamentos sequenciais, que poderão ser celebrados entre o Município e o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, o qual visa à transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, para a

execução do Projeto “Plano Anual Agenda Cultural 2024”, **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.XXXX -1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.XXXXX-9
VANESSA PIETRO	43.XXXXXX-3

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.128 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação o Termo de Fomento nº 06/2.024, referente ao Processo nº 59/2.024 – Inexigibilidade nº 006/2.024, e os possíveis Aditamentos sequenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, referente ao Projeto Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana, o qual será custeado com as seguintes Emendas Parlamentares Estaduais: Emenda Impositiva nº 2023.030.50369 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a Emenda Impositiva nº 2024.030.56853 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Termo de Fomento nº 06/2.024, referente ao Processo nº 59/2.024 – Inexigibilidade nº 006/2.024, e os possíveis Aditamentos sequenciais, celebrado entre o Município de Ipuã e a Associação Santana Futebol Clube, referente ao Projeto Craques da Bola – 1ª Edição da Liga dos Campeões da Alta Mogiana, o qual será custeado com as seguintes Emendas Parlamentares Estaduais: Emenda Impositiva nº 2023.030.50369 no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) e a Emenda Impositiva nº 2024.030.56853 no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.XXXXX-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.XXXXX -9
VANESSA PIETRO	43.XXXXXX-3

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial revoga a Portaria nº 15.004 de 23 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.129 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Designa Gestor do Termo de Fomento nº 05/2024 referente ao Processo 28/2.024 – Inexigibilidade nº 05/2.024 e os possíveis Aditamentos

sequenciais, que poderão ser celebrados entre o Município e o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, o qual visa à transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, para a execução do Projeto "Plano Anual Agenda Cultural 2024".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a servidora TATIANA PINA MACHADO, RG 46.XXXXXXX-9, **GESTORA** do Termo de Fomento nº 05/2024 referente ao Processo 28/2.024 – Inexigibilidade nº 05/2.024 e os possíveis Aditamentos sequenciais, que poderão ser celebrados entre o Município e o Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça, o qual visa à transferência de recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, para a execução do Projeto "Plano Anual Agenda Cultural 2024", **de acordo com a Lei 13.019/14**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em especial fica revogada a Portaria nº 14.863 de 08/03/2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB- SP – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.130 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Convênio 01/2.023 referente ao Processo nº 084/2.023 - Inexigibilidade nº 04/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para o Convênio nº 01/2.023 referente ao Processo nº 084/2.023 - Inexigibilidade nº 04/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Cooperação Técnica e Operacional Complementares nas áreas da Atenção Básica de Saúde, Estratégia Saúde da Família, **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.XXXXX-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.XXXXX -9
VALÉRIA TEIXEIRA DA SILVA	45.XXXXX -6

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial revoga a Portaria nº 14.207 de 05 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.131 DE 27 DE AGOSTO DE 2.024.

Dispõe sobre a Constituição de Comissão de

Monitoramento e Avaliação para o Convênio nº 02/2.023 referente ao Processo nº 085/2.023 - Inexigibilidade nº 05/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Básica Especializada do Sistema Municipal de Saúde.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e,

- CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.019 de 31 de Julho de 2014 exige a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na fiscalização das parcerias celebradas com as entidades do Terceiro Setor;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.820, de 19 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação para oConvênio nº 02/2.023 referente ao Processo nº 085/2.023 - Inexigibilidade nº 05/2.023, e seus possíveis aditamentos, celebrado entre o Município e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, o qual visa à Execução e Desenvolvimento de Serviços Complementares de Saúde, realizados no âmbito da Atenção Básica Especializada do Sistema Municipal de Saúde, **ficando constituída pelos seguintes MEMBROS:**

NOME DOS MEMBROS	RG
LEANDRO DOS SANTOS DA SILVA	30.XXXXXX-1
LEINA DE SOUZA FREITAS	42.XXXXXX-9
VALÉRIA TEIXEIRA DA SILVA	45.XXXXXX-6

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial revoga a Portaria nº 14.209 de 05 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 27 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.132, DE 28 DE AGOSTO DE 2.024.

Estabelece Novo Local e Horário de Trabalho para a Liliane Marcela dos Reis, Merendeira.

EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES, Secretário Municipal de Educação do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

I - ESTABELECER, a partir do dia 28/08/2.024, novo Local e Horário de Trabalho para a servidora municipal **Liliane Marcela dos Reis, Merendeira***:*

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

EMEB ORANDES CARLOS DA ROCHA: Rua Joaquim Nabuco, nº 797 - Centro.

HORÁRIO:

De Segunda a Sexta-Feira: Das 06:30 às 10:00 h. e das 11:30 às 16:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de agosto de 2.024.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 28 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.135 DE 30 DE AGOSTO DE 2.024.

Aplica a penalidade de Suspensão do Contrato de Trabalho do servidor L.F.T, por 30 (trinta) dias, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2020 em desfavor do denunciado, por meio da Portaria nº 12.324 de 30 de julho de 2.020, cujo fatos, em tese, enquadrar-se-iam na conduta prevista nos artigos 55, 51, 58, 65, 77, 81, 82 e 85 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alínea "a" da Consolidação das Leis do Trabalho;

- CONSIDERANDO que, após encerrada a instrução processual, abriu-se prazo para apresentação das alegações finais e sido elaborado relatório da comissão processante que opinou pela suspensão do contrato de trabalho por trinta dias do denunciado.

- CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo Municipal emitiu sua DECISÃO, datada de 28 de agosto de 2.024, concluindo nos seguintes termos:

"Diante do exposto, procedo ao julgamento deste processo, determinando, nos termos do art. 8 c.c o art. 140, VI, da Lei nº 3.866/2017, bem como amparo à decisão judicial decidido:

1- determinar o IMEDIATO retorno ao trabalho;

2- aplicar ao servidor L.F.T a pena de suspensão do contrato de trabalho por 30 trinta dias sem que o servidor receba qualquer verba durante este período.

Após a ciência da penalidade de suspensão do contrato de trabalho do denunciado, proceda à anotação da sanção administrativa cominada no seu prontuário.

P.R.I.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL"

RESOLVE

Art. 1° - APLICAR, **a partir de 30 de agosto de 2.024,** ao servidor público municipal L.F.T, RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXX, XXXXXXXX, **a pena de suspensão do contrato de trabalho por 30 (trinta) dias, com prejuízo da remuneração, auxílios e verbas pecuniárias de caráter indenizatórias, pelo descumprimento do disposto termos dos artigos 55, 51, 58, 65, 77, 81, 82 e 85 da Lei Municipal 3.886 de 11 de julho de 2017 e/ou ainda no art. 482, alínea "a" da Consolidação as Leis do Trabalho, devendo o presente procedimento ser arquivado no seu prontuário.**

Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL CONVOCAÇÃO 92/2024

Ipuã, 29 de Agosto de 2.024.
Iima. Sra.
CAMILA MARQUES MORSOLETO DE ANDRADE
1ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **ENFERMEIRO**, vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de ENFERMEIRO, até o dia 27 de setembro de 2.024.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui
Cordialmente
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EDITAL CONVOCAÇÃO 93/2024

Ipuã, 29 de Agosto de 2.024.
Iima. Sra.
THALITA GUEDES DE OLIVEIRA
9ª Colocação

Tendo sido Vossa Senhoria aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 01/2023** para o emprego de **MERENDEIRA**, vimos Convocá-lo(a) para manifestar o interesse e, se for o caso, assumir o **emprego de MERENDEIRA, até o dia 27 de setembro de 2.024.**

O não comparecimento dentro deste prazo implicará em desistência automática do emprego.

Sem mais, subscrevo-me mui
Cordialmente
RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ
Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra, 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287
E-mail: camaraipua@gmail.com

PORTARIA Nº 06/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre enquadramento de servidor do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o servidor Agnaldo Donizeti da Silva, Contador desta Casa, na referência **99** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

À Secretaria: registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

PROTOCOLADO SOB. N.º 11.760
EM 30/08/2024

CEP 14.610-000 - IPUÃ-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ
Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra, 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287
E-mail: camaraipua@gmail.com

EDITAL Nº 13/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Marcela Zanotim Machado, Diretora Geral, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data foi baixada pelo Presidente da Câmara, a seguinte Portaria.

PORTARIA Nº 06/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre enquadramento de servidor do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar o servidor Agnaldo Donizeti da Silva, Contador desta Casa, na referência **99** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

À Secretaria: registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

Registrada em livro próprio e publicada nesta data.
Secretaria da Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Marcela Zanotim Machado
-Diretora Geral -

CEP 14.610-000 - IPUÃ-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ
Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra, 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287
E-mail: camaraipua@gmail.com

PORTARIA Nº 07/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre enquadramento de servidora do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar a servidora Juliana Pereira Azevedo, Ajudante de Serviços Diversos desta Casa, na referência **26** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

À Secretaria: registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

PROTOCOLADO SOB. N.º 11.761
EM 30/08/2024

Município de Ipuã - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUÃ
Pça. Rotatória Deolinda F. Coimbra, 919 - Fone/Fax: (16) 3832-1287
E-mail: camaraipua@gmail.com

EDITAL Nº 14/24, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Marcela Zanotim Machado, Diretora Geral, Faz Saber a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que nesta data foi baixada pelo Presidente da Câmara, a seguinte Portaria.

PORTARIA Nº 07/2024, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre enquadramento de servidora do quadro da Câmara Municipal, em nova referência, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros, Presidente da Câmara Municipal Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos dos Artigos: 21 e 22, da Lei nº 3.709, de 10/11/2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - Enquadrar a servidora Juliana Pereira Azevedo, Ajudante de Serviços Diversos desta Casa, na referência **26** da Escala de Vencimentos adotada pelo anexo I, da Lei nº 4.697, de 05/04/2023, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

À Secretaria: registre-se e publique-se.
Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Dr. Marco Aurélio Cunha Negreiros
-Presidente-

Registrada em livro próprio e publicada nesta data.
Secretaria da Câmara Municipal de Ipuã, 30 de agosto de 2024.

Marcela Zanotim Machado
-Diretora Geral -

CEP 14.610-000 - IPUÃ-SP